

# GPEARi

Gabinete de Planeamento, Estratégia,  
Avaliação e Relações Internacionais  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

•  
Office for Economic Policy  
and International Affairs  
MINISTRY OF FINANCE

A grayscale photograph of the Statue of Liberty, showing the central figure holding a torch and a tablet, with other figures at its base. The image is partially obscured by a large red diagonal graphic element that runs from the top right towards the bottom left.

## PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

# PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



## **FICHA TÉCNICA**

**Título**

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS • 2020

**Data**

Fevereiro • 2022

**Edição**

Gabinete de Planeamento, Estratégia e Avaliação e Relações Internacionais • Ministério das Finanças  
Rua da Alfândega, 5A - 1100 - 016 Lisboa • Telefone: +351 218 823 390 • Fax: +351 218 823 399

**[www.gpeari.gov.pt](http://www.gpeari.gov.pt)**

## ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA.....	7
1. CARACTERIZAÇÃO DO GPEARI .....	10
2. SERVIÇOS PRESTADOS, UTILIZADORES E INTERLOCUTORES.....	15
3. CONCEITOS E METODOLOGIA .....	17
3.1.    CONCEITO DE CORRUPÇÃO E DE RISCO .....	17
3.2.    METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS .....	18
4. RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS .....	21
5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCO.....	23
6. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO E MONITORIZAÇÃO.....	25
7. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO .....	27
ANEXO I – Tabela de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas .....	28
ANEXO II – Medidas de Prevenção e/ou Mitigação dos Riscos .....	38
ANEXO III – Glossário .....	41

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1   Missão, visão e valores.....	11
Figura 2   Estrutura Orgânica do GPEARI.....	14
Figura 3   Principais serviços prestados.....	15
Figura 4   Utilizadores e interlocutores do GPEARI .....	16
Figura 5   Corrupção e infrações conexas .....	18
Figura 6   Grau de Risco (GR) .....	20
Figura 7   Situações de Risco identificadas por Grau de Risco .....	22
Figura 8   Situações de Risco identificadas por Área e Grau de Risco .....	22
Figura 9   Relação entre Situações de Risco e Medidas.....	24
Figura 10   Tipologia, número e ano de implementação das medidas.....	25
Figura 11   implementação – Responsáveis e Funções .....	25

## NOTA INTRODUTÓRIA

---

A gestão diária das organizações, nos seus mais diversos níveis, contribui para o surgimento de potenciais riscos de corrupção e infrações a ela conexas, nomeadamente as decorrentes dos conflitos de interesse em inúmeras profissões e atividades.

Conscientes destes riscos, o exercício de identificação e possibilidade da sua mitigação foi o objetivo primordial na elaboração deste Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), tendo em vista o efetivo respeito de valores como a legalidade, lealdade, confiança e ética, que sendo exigidos a qualquer organização, encontra nos organismos públicos uma exigência acrescida.

Este documento procura ser uma ferramenta que permita ao GPEARI responder aos desafios decorrentes da sua missão e atribuições e o exercício das suas competências de forma ética e legal. Neste sentido, o envolvimento de toda a organização na identificação das principais áreas de risco de corrupção, das situações passíveis de gerar conflitos de interesses e incompatibilidades, bem como no desenho das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência, mostra-se um fator diferenciador e de gestão participada.

Nos termos das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)<sup>1</sup> e, mais recentemente, da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024<sup>2</sup> e Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC)<sup>3</sup>, impõe-se que todos os serviços da administração pública elaborem e monitorizem planos, com o objetivo de identificar situações potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas e adotar medidas preventivas e corretivas que possibilitem a eliminação desses riscos ou minimizem a probabilidade da sua ocorrência.

---

<sup>1</sup> [Recomendação do CPC de 1 de julho de 2009 \(Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas\)](#), [Recomendação do CPC de 7 de abril de 2010 \(Publicidade dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas\)](#), [Recomendação do CPC de 1 de julho de 2015 \(Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas\)](#), [Recomendação do CPC de 2 de outubro de 2019 \(Prevenção de Riscos de Corrupção na Contratação Pública\)](#), [Recomendação do CPC de 8 de janeiro de 2020 \(Gestão de Conflitos de Interesse no Sector Público\)](#), [Recomendação do CPC de 6 de maio de 2020 \(Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19\)](#).

<sup>2</sup> Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021 - [Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024](#)

<sup>3</sup> Constante em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.

A gestão do risco de corrupção assume um carácter transversal, sendo uma responsabilidade de todos os colaboradores das instituições, mas com particular incidência para os Dirigentes e Direção Superior. São vários os fatores que podem influenciar situações de risco de corrupção e infrações conexas, destacando-se:

- A competência da gestão;
- A idoneidade dos gestores e decisores;
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia;
- A conduta dos colaboradores das instituições e a existência de normas e/ou princípios que pautem a sua atuação;
- A própria legislação, que por vezes não propicia, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos. Com efeito, a legislação a aplicar é, por vezes, complexa e vasta, o que potencia o risco de existência de irregularidades.

Os planos de prevenção de riscos de corrupção são assim um instrumento de gestão fundamental que permitirá minimizar os riscos que decorram da gestão de recursos públicos.

O GPEARI aprovou uma primeira versão do PGRIC em 2010, constituindo-se este documento como a sua versão atualizada e revista, designadamente no que se refere a novas recomendações do CPC e demais legislação em matéria de transparência, bem como a atualização decorrente de alterações orgânicas entretanto implementadas.

O GPEARI pretende continuar a assumir-se como um referencial para a Administração Pública na produção de estudos de elevados padrões de qualidade e inovação, contribuindo para a criação de valor e transmissão de conhecimento, garantindo o acesso à informação relevante de natureza política, estatística e económica, pugnando pela transparência e cumprimento escrupuloso da lei e pelos seguintes **valores**:

- **Criatividade e partilha do saber**, promovendo a inovação e a capacidade técnica, criando condições para o sucesso da Organização.
- **Excelência e profissionalismo**, adotando uma cultura de autocrítica permanente, premiando e incentivando a competência e as boas práticas.
- **Rigor e Integridade**, garantindo a qualidade e a base científica da informação produzida e divulgada.
- **Responsabilidade e sentido de dever**, definindo como prioridade a promoção da imagem e dos interesses de Portugal.

O GPEARI, enquadrado na sua política de transparência e boa gestão, dispõe igualmente de um Código de Conduta, que baliza a atuação dos seus colaboradores mediante o cumprimento de princípios éticos e deontológicos, destacando-se neste âmbito os princípios da **legalidade, responsabilidade, lealdade e imparcialidade**.

Adicionalmente, o presente documento encontra-se alinhado com o proposto na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, em particular nas prioridades “Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade” e “Prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública”.

Após aprovação interna, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas será divulgado e remetido às instâncias definidas para esta matéria<sup>4</sup>, estando prevista a sua monitorização e revisão.

---

<sup>4</sup> De acordo com a [Recomendação do CPC de 1 de julho de 2009 \(Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas\)](#) e [Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro \(Regime Geral de Prevenção da Corrupção\)](#), os planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas e relatórios de execução devem ser remetidos ao Conselho de Prevenção de Corrupção, órgãos de superintendência, tutela e controlo - Ministro de Estado e das Finanças e Inspeção-Geral de Finanças - e Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

## 1. CARACTERIZAÇÃO DO GPEARI

---

No âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, o Decreto Regulamentar n.º 19/2007, de 29 de março, procedeu à criação do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças, que integrou atribuições das extintas Direcção-Geral de Estudos e Previsão (DGEP) e Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais (DGAERI).

Com a publicação do Decreto-Regulamentar n.º 7/2018, de 13 julho<sup>5</sup>, o GPEARI viu redefinida a sua missão, as atribuições e o tipo de organização interna. Este novo enquadramento regulamentar veio reorganizar e clarificar um conjunto de atribuições, pretendendo contribuir para a criação das bases estruturais que garantam ao GPEARI a capacidade para prestar aconselhamento técnico de apoio à tomada de decisão na área de governação das Finanças, no âmbito das suas competências e com base na melhor e mais recente informação disponível.

O GPEARI é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, traduzindo-se a sua **missão, visão e valores** num compromisso, com a tutela, com os parceiros institucionais e *stakeholders*, com o cidadão e principalmente com a sua organização e colaboradores.

---

<sup>5</sup> Revogando o Decreto-Regulamentar n.º 48/2012 de 22 de agosto e o Decreto-Regulamentar n.º 3/2015, de 15 de abril. A Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto, veio definir a nova estrutura nuclear e as unidades orgânicas flexíveis constam do Despacho n.º 10003/2018, de 26 de outubro de 2018, do Despacho n.º 5906/2019, de 27 de junho e Despacho nº 1066/2022, de 12 de janeiro.

Figura 1 | Missão, visão e valores



### O GPEARI tem como atribuições<sup>6</sup>:

- Prestar apoio em matéria de definição e estruturação das políticas, das prioridades e dos objetivos do Ministério das Finanças e contribuir para a conceção e execução da política legislativa do mesmo;
- Apoiar a definição das principais opções em matéria orçamental e assegurar a articulação entre os instrumentos de planeamento, de previsão orçamental, de reporte e de prestação de contas;
- Analisar o impacto da evolução dos agregados macroeconómicos relevantes na gestão e no controlo da política fiscal e orçamental e elaborar projeções das principais variáveis macroeconómicas, tendo em vista a programação orçamental de médio prazo;
- Contribuir para a elaboração das Grandes Opções do Plano;
- Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, de programação financeira e de avaliação das políticas e programas do Ministério das Finanças;
- Coordenar a elaboração de contributos para documentos oficiais como o Programa de Estabilidade, o Relatório que acompanha a Proposta de Lei do Orçamento do Estado e a Conta Geral do Estado;
- Elaborar estudos económico-financeiros que contribuam para a formulação, o acompanhamento e a avaliação de políticas;
- Assegurar e coordenar o processo de avaliação e quantificação do impacto macroeconómico das reformas estruturais decididas pelo Governo, envolvendo, se necessário, recursos externos devidamente habilitados e podendo contratar a prestação dos serviços necessários para o efeito, com respeito pelas normas de contratação aplicáveis;
- Analisar a evolução do Saldo Global das Administrações Públicas em Contabilidade Nacional, tendo em vista apoiar o Governo no cumprimento dos objetivos orçamentais;
- Garantir a produção de informação adequada, designadamente estatística, no quadro do sistema estatístico nacional, nas áreas de intervenção do Ministério das Finanças;
- Assegurar e coordenar a atividade do Ministério das Finanças no âmbito da União Europeia, garantindo a participação ativa e o acompanhamento, em coordenação com a

---

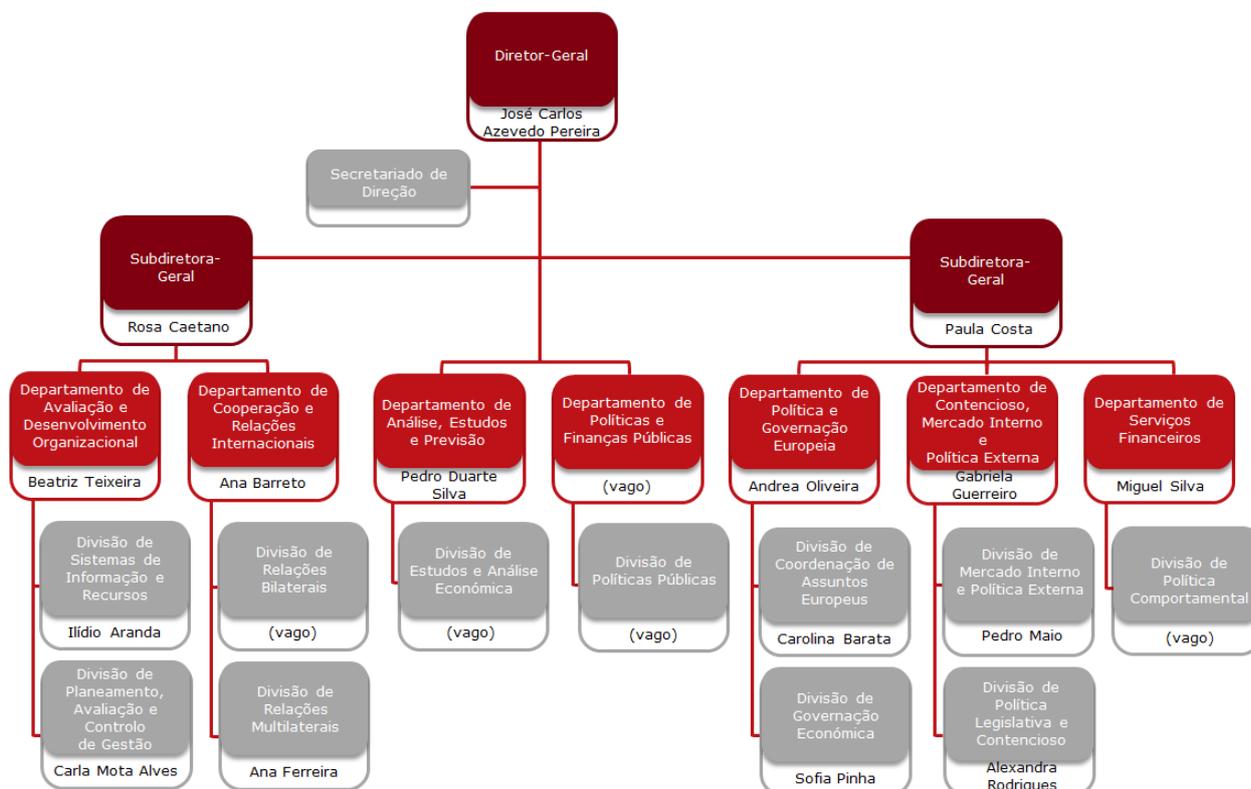
<sup>6</sup> Alínea nº2 do Artigo 3.º do Decreto-Regulamentar n.º 7/2018, de 13 de junho.

área dos negócios estrangeiros, das obrigações decorrentes do enquadramento europeu em matéria de política orçamental e de governação económica;

- Assegurar o acompanhamento e monitorização das obrigações decorrentes do Pós-Programa de Ajustamento Económico e Financeiro, competindo-lhe ainda constituir-se como entidade técnica de ligação entre o Governo e os representantes da Comissão Europeia, do Banco Central Europeu e do Fundo Monetário Internacional, centralizando a comunicação e a partilha de informação das várias áreas governativas, dos serviços e dos organismos envolvidos e promovendo a cooperação e a comunicação entre estes;
- Assegurar e coordenar a atividade do MF no âmbito das relações internacionais garantindo o relacionamento institucional com instituições pares em países estratégicos para Portugal, em coordenação com a área governativa dos negócios estrangeiros;
- Assegurar, em articulação com a área do planeamento e dos negócios estrangeiros, a atividade do MF no âmbito das relações com a União Europeia, garantindo o acompanhamento das obrigações decorrentes dos procedimentos de governação económica a nível da União Europeia no que se refere ao Programa Nacional de Reformas, integrado no Semestre Europeu;
- Acompanhar e promover, em conjunto com a área dos negócios estrangeiros, a representação portuguesa nas diversas instituições financeiras multilaterais de que Portugal é acionista, cabendo-lhe potenciar o retorno destas participações e promover o investimento e a internacionalização das empresas nacionais;
- Assegurar o desenvolvimento dos sistemas de avaliação dos serviços no âmbito do Ministério das Finanças, coordenar e controlar a sua aplicação e exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas na lei sobre esta matéria;
- Proceder ao levantamento de diplomas que incidam sobre matérias da competência do Ministério das Finanças que careçam de regulamentação;
- Coordenar a preparação de projetos de diplomas legislativos que adequem o direito nacional a instrumentos normativos da União Europeia, em matérias enquadradas nas áreas de atuação do Ministério das Finanças, e submetê-los ao membro do Governo competente.

A **estrutura interna** do GPEARI traduz a orgânica prevista no Decreto-Regulamentar n.º 7/2018 de 13 julho, alterado pelo Despacho n.º 5906/2019 de 27 de junho e Despacho nº 1066/2022, de 12 de janeiro, estando organizada em sete departamentos.

**Figura 2 | Estrutura Orgânica do GPEARI**



## 2. SERVIÇOS PRESTADOS, UTILIZADORES E INTERLOCUTORES

As **atribuições** definidas no número 2 do Artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2018, de 13 de julho, traduzem a diversidade e transversalidade do âmbito de atuação do GPEARI na área de governação das Finanças.

O GPEARI tem vindo ao longo dos últimos anos a alargar o âmbito da sua atuação, sendo a sua atividade determinada pelas dinâmicas do contexto económico do país e da União Europeia, o que se tem traduzido em crescentes exigências no que respeita às solicitações que lhe são dirigidas. Este crescimento de atribuições tem vindo a ser garantido num cenário de racionalização de recursos, destacando-se como principais os serviços prestados pelo GPEARI os abaixo descritos.

**Figura 3 | Principais serviços prestados**

Estudos económico - financeiros e avaliação de políticas públicas	Coordenação e elaboração de documentos de política económica	Acompanhamento do pós-Programa de Ajustamento Económico e Financeiro, do Semestre Europeu e de outros exercícios similares	Implementação do SIADAP 1 e avaliação de desempenho no MF
Publicações periódicas	Representação de Portugal junto das Instituições Financeiras Internacionais	Iniciativas para promoção da internacionalização e de acesso ao financiamento	Programas Integrados de Cooperação e de Assistência Técnica com PLP e no âmbito da CPLP
Acordo de Cooperação Cambial com Cabo Verde e Acordo de Cooperação Económica com São Tomé e Príncipe	Participação em reuniões, comités e grupos de trabalho nacionais e internacionais	Transposição de Diretivas	Serviços Financeiros

O GPEARI, enquanto serviço de apoio à governação do Ministério das Finanças, tem como principal utilizador dos serviços prestados a equipa dos gabinetes governamentais. Acresce que também os restantes organismos do MF são clientes/utilizadores dos serviços do GPEARI.

A par deste conjunto de *stakeholders* destacam-se ainda utilizadores e interlocutores externos, onde se incluem outros ministérios e serviços da Administração Pública, o Conselho das Finanças Públicas, a UTAO e organizações e instituições estrangeiras e internacionais, onde se incluem diversos serviços da Comissão Europeia, a OCDE, o FMI, o BCE, as Instituições Financeiras Internacionais, os Ministérios das Finanças de países terceiros, designadamente dos países da CPLP e várias entidades do sector privado.

Para além destes, e não só os que decorrem do acompanhamento do pós-Programa de Ajustamento Económico e Financeiro e dos restantes processos regulares de supervisão a que Portugal está sujeito, tal como os restantes estados-membros, existem ainda outros interlocutores do GPEARI, tais como: a REPER (em Bruxelas), o Instituto Nacional de Estatística, o Banco de Portugal, a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, a AICEP Portugal Global, bem como ordens profissionais e associações do setor financeiro.

**Figura 4 | Utilizadores e interlocutores do GPEARI**



### 3. CONCEITOS E METODOLOGIA

---

Tratando-se o PGRIC de um instrumento fundamental para a prática da boa gestão e que contribui para minimizar os riscos de infrações, corrupção e outros que decorram da gestão de recursos públicos, pretende-se que seja um documento dinâmico, abrangente e inclusivo.

A intervenção de todos os departamentos do GPEARI é essencial para identificar, evitar ou combater eficazmente qualquer situação potenciadora de risco de corrupção e infração conexa que possa existir na entidade.

#### 3.1. CONCEITO DE CORRUPÇÃO E DE RISCO

---

O crime de **corrupção** ocorre quando uma pessoa, que ocupa uma posição dominante, aceita receber uma vantagem indevida em troca da prestação de um serviço<sup>7</sup>. Adicionalmente, nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal<sup>8</sup>.

Este crime implica a conjugação dos seguintes quatro elementos:

- Uma ação ou omissão,
- A prática de um ato lícito ou ilícito,
- A contrapartida de uma vantagem indevida, para o próprio, ou para um terceiro.

A corrupção torna-se, assim, uma ameaça séria aos Estados de direito democrático, prejudicando a fluidez das relações entre os cidadãos e a Administração, o desenvolvimento das economias e o normal funcionamento dos mercados.

Existem assim outros crimes, próximos da corrupção, os quais são igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados (Figura 2). Comum a todos estes crimes é a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida<sup>9</sup>.

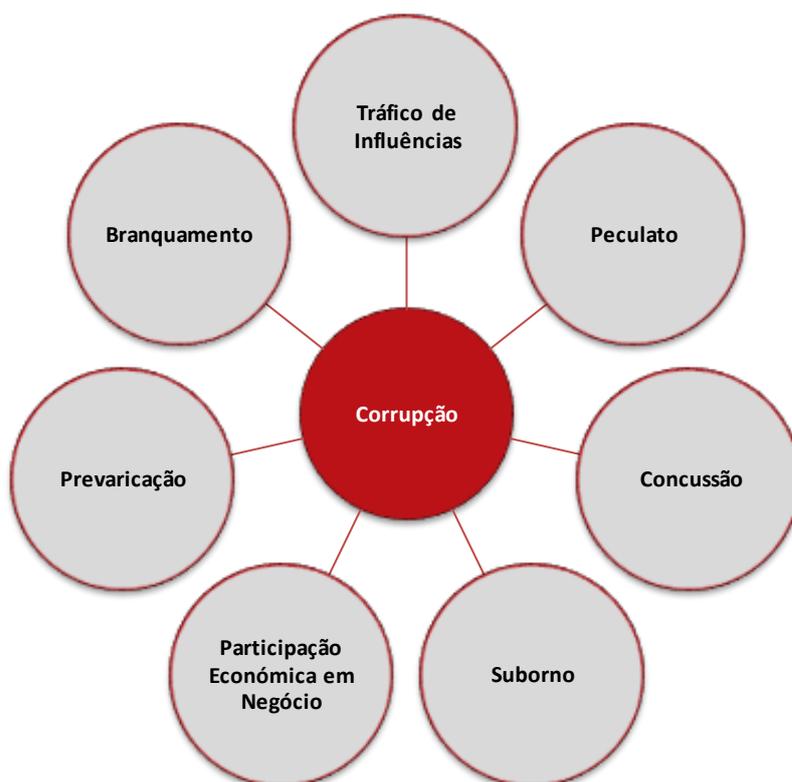
---

<sup>7</sup> [Direção Geral de Política e Justiça – Governo de Portugal](#)

<sup>8</sup> De acordo com o Artigo 3.º do Anexo (RGPC) do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.

<sup>9</sup> Ver glossário no Anexo III.

**Figura 5 | Corrupção e infrações conexas**



O **Risco** poderá ser definido como o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução do objetivo de uma unidade organizacional<sup>10</sup>.

### 3.2. METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

O processo de elaboração do Plano foi transversal a toda a organização, responsabilizando os principais intervenientes e dando sinais internamente do acompanhamento destas matérias com total seriedade e sentido de rigor.

Deste modo, a metodologia para o levantamento de riscos de corrupção e infrações conexas adotada pelo GPEARI obedeceu a várias etapas, que implicaram a participação e análise dos riscos potenciais identificados e a sua caracterização consoante o grau de risco.

Com efeito, foram definidos, com base na legislação aplicável e na literatura disponibilizada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, a **escala de risco**, a aplicar à probabilidade de

<sup>10</sup> Plano de Prevenção de Riscos de Gestão da Direção-Geral do Tribunal de Contas, página 12.

ocorrência e o **impacto previsível**, cuja conjugação deriva na identificação do **grau de risco**.

## DEFINIÇÃO DO GRAU DE RISCO

Na definição do risco, o presente plano toma como referência o guião do Conselho de Prevenção e Corrupção (CPC)<sup>11</sup> o qual estabelece que os riscos devem ser classificados segundo uma **escala de risco**, em função do grau de probabilidade de ocorrência :

- Elevado;
- Moderado;
- Fraco.

Adicionalmente, o grau de risco é graduado em função de duas variáveis, a probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco e a gravidade das consequências das infrações que pode suscitar, estabelecendo-se as seguintes classificações:

### A - Probabilidade de ocorrência:

- Elevada: o risco decorre de um processo corrente e frequente da organização;
- Moderada: o risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano;
- Fraca: o risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais.

### B - Impacto previsível:

- Elevado: quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado;
- Moderado: a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Estado e perturbar o normal funcionamento do organismo;
- Fraco: a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.

---

<sup>11</sup> Guião para Elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Conselho de Prevenção da Corrupção – setembro 2009

Da conjugação das duas variáveis apresentadas, resultam cinco níveis de risco, evidenciados abaixo:

**Figura 6 | Grau de Risco (GR)**

		Probabilidade de ocorrência (PO)		
		Elevada	Moderada	Fraca
Impacto previsível (IP)	Elevado	Muito elevado	Elevado	Moderado
	Moderado	Elevado	Moderado	Fraca
	Fraca	Moderado	Fraca	Muito fraco

## LEVANTAMENTO DE RISCOS

Tal como já foi referido, o processo de levantamento e identificação dos riscos passou por um processo iterativo e de profunda análise relativamente às atividades com potencial grau de risco de corrupção ou infrações conexas.

**Numa primeira etapa**, baseando na área de atuação e atividades de cada departamento, constantes da orgânica do GPEARI<sup>12</sup> e na definição da sua estrutura nuclear<sup>13</sup>, foram identificadas e propostas áreas e atividades sensíveis de causar riscos de corrupção e infrações conexas, por Departamento.

Esta identificação de riscos compõe-se pelos seguintes parâmetros:

- **Área de atuação** - de acordo com as áreas *core* de serviços do GPEARI;
- **Atividade** - dentro de cada área de atuação;
- **Situações de risco identificadas** - para cada atividade;
- **Grau de Risco (GR) de cada situação** - para preenchimento de acordo com as cores e resultado previsto no Quadro 1 – Grau de Risco, calculada pelo cruzamento da Probabilidade de Ocorrência (PO) X Impacto Previsível (IP), sendo que esta informação será apenas preenchida pelos responsáveis das unidades orgânicas atribuídas.

Paralelamente a esta identificação, foram elencadas **medidas de prevenção e/ou mitigação dos referidos riscos de corrupção e infração conexa**, propondo-se a sua aplicação específica por cada unidade orgânica, face a cada situação de risco identificada.

<sup>12</sup> [Decreto Regulamento nº 7/2018, de 13 de julho](#)

<sup>13</sup> [Portaria nº 227/2018, de 13 de agosto](#)

Para cada medida de prevenção e mitigação foi identificado o grau de dificuldade, calendarização e responsabilidade pela implementação.

Posteriormente, numa **segunda etapa**, esta informação foi remetida a cada departamento, para, de forma participada, todos poderem validar e consolidar a identificação de riscos e respetivo grau. Foi nesta etapa que se procedeu, igualmente, à validação da *Probabilidade de Ocorrência* (PO) e o *Impacto Previsível* (IP) atribuída a cada situação identificada, bem como sinalização/confirmação de cada atividade, risco associado e medida de prevenção de risco atribuída.

Depois de validada e consolidada a informação de todos os Departamentos, numa **terceira etapa**, após aprovação do Diretor Geral, procede-se à aplicação das medidas de prevenção e de mitigação dos riscos e respetiva monitorização.

## 4. RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

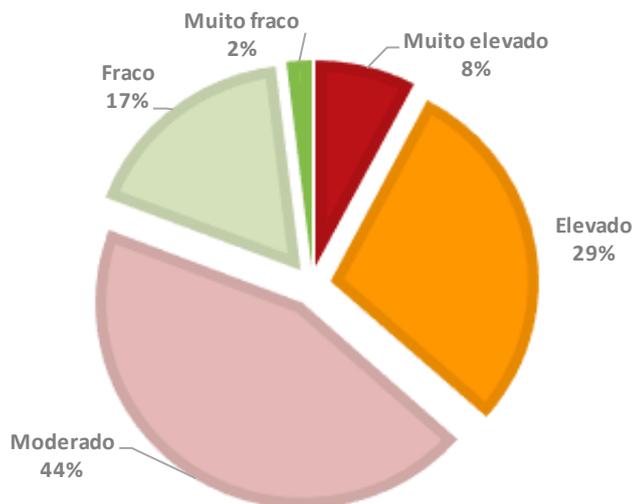
A implementação da metodologia acima explicitada resultou na identificação dos **Riscos de Corrupção e Infrações Conexas** potencialmente atribuíveis às áreas de atuação e respetivas atividades desenvolvidas pelo GPEARI, totalizando um conjunto de 52 situações. No Anexo 1 ao presente documento consta a tabela com a descrição integral dos potenciais riscos identificados, cujas áreas de atuação são as seguintes:

Relacionamento com outros organismos	Estudos e Publicações	Governança Económica	Avaliação de Políticas Públicas
Política Legislativa	Política Europeia	Política Internacional	Financiamento da Economia Portuguesa
Contratação Pública	Património	Gestão Financeira	Recursos Humanos
Planeamento Interno	Dados Administrativos	TIC	Sistema de Controlo Interno

A análise das várias situações de risco identificadas permite-nos verificar que a maioria das áreas tem risco moderado ou inferior (fraco ou muito fraco), não carecendo, por isso de

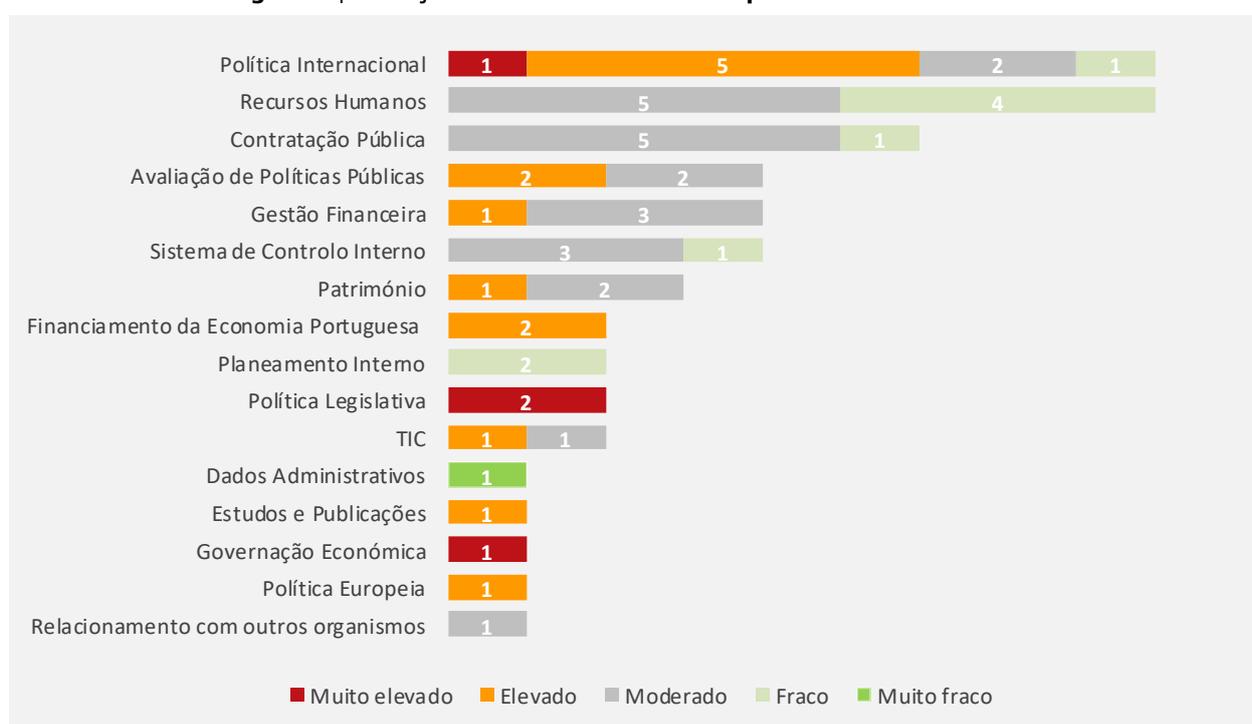
especial cuidado. Não obstante, foram identificadas 15 situações de risco elevado e 4 de risco muito elevado, que implicam um acompanhamento com acuidade.

**Figura 7 | Situações de Risco identificadas por Grau de Risco**



Consolidando a análise das áreas de atuação constata-se que foi nas áreas da política internacional (Departamento de Cooperação e Relações Internacionais) e recursos humanos e contratação pública (Departamento de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional) que se identificou um maior número de situações de risco.

**Figura 8 | Situações de Risco identificadas por Área e Grau de Risco**



No entanto, as situações de risco muito elevado (que resultam da conjugação da elevada probabilidade de ocorrência e elevado impacto previsível) estão concentradas nas áreas da política internacional (Departamento de Cooperação e Relações Internacionais), política legislativa (Departamento de Contencioso, Mercado Interno e Política Externa) e governação europeia (Departamento de Serviços Financeiros).

Também as áreas de avaliação de políticas públicas e estudos e publicações (Departamento de Análise, Estudos e Previsão e Departamento de Políticas e Finanças Públicas), financiamento da economia portuguesa (Departamento de Cooperação e Relações Internacionais), gestão financeira, património, TIC (Departamento de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional) e política europeia (Departamento de Contencioso, Mercado Interno e Política Externa) evidenciaram situações que consubstanciam potenciais riscos elevados.

A classificação do grau de risco das situações identificadas permite uma triagem e acompanhamento com maior acuidade, garantindo os procedimentos que visem a mitigação dos riscos e a eliminação das situações potenciais. O conhecimento sistematizado das situações permitirá a toda a organização autodisciplinar-se e promover práticas de gestão conformes.

## 5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCO

Neste enquadramento foram definidas medidas de prevenção e/ou mitigação de riscos a adotar, estabelecidas em função do grau de risco das situações, visando evitá-lo, ao eliminar a sua causa, ou preveni-lo, ao procurar minimizar a probabilidade da sua ocorrência ou do seu impacto negativo. A listagem completa das 18 medidas, que se traduzem na implementação de 34 ações a desenvolver pode ser consultada no Anexo II.

As medidas de mitigação encontram-se endereçadas às **52 situações e respetivo grau de risco** identificados no âmbito da atividade do GPEAR, verificando-se que muitas das medidas definidas respondem a mais do que uma situação identificada. Neste sentido, associaram-se as **medidas (18)** ao grau de risco das respetivas situações, consolidando-se as que mais contribuem para mitigar tais situações e minimizar a probabilidade de ocorrência:

**Figura 9 | Relação entre Situações de Risco e Medidas**

Grau de Risco	Medidas
<b>Muito elevado</b>	Divulgar Código de Conduta
	Fomentar a utilização do Sistema de Gestão Documental (Fabasoft)
	Implementar métodos de trabalho colaborativo
<b>Elevado</b>	Definir plano de validação de mapas de controlo interno e outros sistemas de suporte
	Definir procedimentos técnicos e organizativos de segurança da informação e do ciberespaço
	Definir termos de referência para recrutamento e seleção de cooperantes e empresas no âmbito das IFI
	Desenvolver ações de sensibilização sobre segurança informática, cibersegurança e reconhecimento de riscos
	Desenvolver e implementar o Manual de Controlo Interno
<b>Moderado</b>	Atualizar e divulgar o Manual de Procedimentos
	Definição e divulgação das condições para acumulação de funções
	Definir e implementar Política de Proteção e acesso a Dados
	Definir procedimentos de gestão de acessos, utilizadores e passwords
	Divulgação dos procedimentos de implementação do SIADAP23
	Elaborar plano anual de compras e procedimentos de aquisição
	Formalizar procedimentos de recrutamento
<b>Fraco</b>	Divulgar Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do GPEAR1
	Promover ação de formação na área da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas
<b>Muito fraco</b>	Promover ações de formação acerca da Lei de acesso aos documentos administrativos

As medidas elencadas tipificam-se em cinco grupos, que passam pela formalização a atualização de manuais e planos, pela definição de procedimentos administrativos e/ou técnicos e TIC, pelas ações de sensibilização e pela formação.

**Figura 10 | Tipologia, número e ano de implementação das medidas**

Tipologia das medidas a implementar	Atualização e divulgação de Manuais e planos	Definição de Procedimentos	Definição de Procedimentos TIC	Desenvolver ações de sensibilização	Promover Formação
Nº de medidas	4 medidas	7 medidas	2 medidas	3 medidas	2 medidas
Ano	2021 e 2022	2021 e 2022	2021 e 2022	2021	2022

Assim, iniciou-se durante o ano de 2021 a implementação imediata de um conjunto de medidas, prevendo-se a continuidade deste processo em 2022, devendo o conjunto de medidas implementadas e/ou iniciadas ser revistas anualmente e monitorizada a sua execução. A implementação das medidas considera a resposta às situações de maior risco.

## 6. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO E MONITORIZAÇÃO

O plano de implementação das medidas teve início logo durante o ano de 2021, continuando no ano de 2022, sendo um desiderato transversal a todo o GPEARI. No entanto, as responsabilidades e funções específicas nesta matéria estão identificadas abaixo:

**Figura 11 | implementação – Responsáveis e Funções**

Responsável	Função
<b>Direção Superior</b>	Estabelece a estratégia a adotar na prevenção e gestão de riscos da organização.
	Toma medidas no âmbito da sua competência relativamente aos riscos que lhes são comunicados pelos colaboradores.
	Aprova o Plano e determinam a sua execução.
	Divulga o Plano aos colaboradores e promove a sua publicitação na página eletrónica e na internet.
<b>Departamento de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional (DADO)</b>	Apoia a Direção Superior na conceção e definição da estratégia de prevenção e gestão de riscos e na sua implementação no processo de gestão.
	Promove a comunicação entre a Direção Superior e os outros departamentos no âmbito da gestão de riscos.
	Monitoriza a execução das medidas previstas no Plano, recorrendo a inquéritos e ações específicas se necessário.

Responsável	Função
	Elabora o Relatório Anual de Execução do Plano.
<b>Dirigentes dos Departamentos</b>	São os responsáveis pela validação e implementação do Plano nas funções, ações e procedimentos realizados pela unidade orgânica respectiva.
	Monitorizam a execução das medidas previstas no Plano, recorrendo aos meios que se revelem necessário.
	Identificam e comunicam à Direção Superior qualquer ocorrência de risco e / ou infração com grau de gravidade e / ou probabilidade de ocorrência maior.
<b>Colaboradores</b>	São os responsáveis por apoiar os Dirigentes na validação e implementação do Plano nas suas funções, ações e procedimentos.
	Respeitam as regras deontológicas inerentes às suas funções e agir sempre em isenção e em conformidade com a lei;
	Identificam e comunicam aos seus superiores qualquer ocorrência de risco e / ou infração com grau de gravidade e / ou probabilidade de ocorrência maior.

O Plano será executado entre 2021 e 2024, com especial incidência nos anos de 2021 e 2022 com a implementação das medidas, sendo objeto de elaboração de<sup>14</sup>:

- a) no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de Risco Elevado ou Muito Elevado;
- b) elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Este relatório de avaliação anual será elaborado com informação fornecida pelos diversos departamentos, contemplando, inclusive:

- O balanço das medidas adotadas e das medidas por adotar;
- A descrição dos riscos eliminados ou cujo impacto foi reduzido e daqueles que se mantêm;
- Os riscos identificados ao longo do ano que não foram contemplados no plano inicial.

Este Plano é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos em Anexo I.

<sup>14</sup> De acordo com o nº 4 e nº 5 do Artigo 6.º do Anexo (RGPC) do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.

## 7. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

---

O presente Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas será distribuído digitalmente pelos colaboradores, publicado na página eletrónica do GPEARI e remetido às instâncias definidas para esta matéria (Conselho de Prevenção de Corrupção, órgãos de superintendência, tutela e controlo - Ministro de Estado e das Finanças e Inspeção-Geral de Finanças - e Mecanismo Nacional Anticorrupção -MENAC).

O Diretor-Geral

(José Carlos Fernandes Azevedo Pereira)

## ANEXO I – Tabela de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ÁREAS DE ATUAÇÃO	ATIVIDADES	SITUAÇÕES DE RISCO IDENTIFICADAS	GRAU DE RISCO			Obs.	DEPARTAMENTO ONDE O RISCO PODE OCORRER							
			Probabilidade Ocorrência	Impacto Previsível	Grau de Risco		DIR.	DAEP	DPEP	DPGE	DCMIPE	DSF	DCRI	DADO
<b>Relacionamento com outros organismos</b>	Todas as atividades	Divulgação e utilização de informação privilegiada e confidencial, em virtude do desempenho das funções no GPEARI, para favorecimento próprio ou de terceiros	Moderada	Moderado	Moderado	O risco é moderado porque pode ocorrer esporadicamente e o impacto fica restrito ao GPEARI.	x	x	x	x	x	x	x	x
<b>Estudos e Publicações</b>	Elaboração de seminários, artigos, ensaios e publicações	Produção de resultados / conclusões a reportar condicionada(s) a um resultado pré-definido	Elevada	Moderado	Elevado			x	x					
<b>Governança Económica</b>	Acompanhamento do processo legislativo no âmbito dos Serviços Financeiros	Manipulação de informação no âmbito dos trabalhos relativos à transposição de Diretivas e medidas para a implementação de Regulamentos com vista o favorecimento de um ou mais intervenientes	Elevada	Elevado	Muito elevado							x		
<b>Avaliação de Políticas Públicas</b>	Avaliação de Políticas Sectoriais	Aplicação dos critérios de avaliação condicionada a um resultado pré-definido	Moderada	Elevado	Elevado			x	x					
	Avaliação de Impacto Legislativo	Aplicação dos critérios de avaliação condicionada a um resultado pré-definido	Moderada	Elevado	Elevado			x	x					
	Avaliação do desempenho dos serviços	Aplicação dos critérios de avaliação condicionada a um resultado pré-definido	Elevada	Fraco	Moderado	Apesar de ocorrerem vários momentos de avaliação ao longo do ano, o impacto do risco é reduzido.								x

ÁREAS DE ATUAÇÃO	ATIVIDADES	SITUAÇÕES DE RISCO IDENTIFICADAS	GRAU DE RISCO			Obs.	DEPARTAMENTO ONDE O RISCO PODE OCORRER									
			Probabilidade Ocorrência	Impacto Previsível	Grau de Risco		DIR.	DAEP	DPPF	DPGE	DCMIFE	DSF	DCRI	DADO		
	Coordenação do Programa Pagar a Tempo e Horas	Produção de resultados / conclusões a reportar condicionada(s) a um resultado pré-definido	Moderada	Moderado	Moderado	A apresentação de resultados ocorre poucas vezes por ano. Pode existir eventual impacto do enviesamento dos resultados.										x
Política Legislativa	Legislação e atividade legislativa	Manipulação de informação no âmbito da intervenção ao nível do processo legislativo. Preparação de projetos de diplomas legais e outros documentos de natureza normativa com vista o favorecimento de um ou mais intervenientes	Elevada	Elevado	Muito elevado						x					
		Manipulação de informação no âmbito dos trabalhos relativos à transposição de diretivas e apoio à atividade legislativa do GMF e dos Secretários de Estado com vista o favorecimento de um ou mais intervenientes	Elevada	Elevado	Muito elevado						x					
Política Europeia	Acompanhamento de negociações no âmbito do Mercado Interno	Manipulação de informação no âmbito da centralização e coordenação do processo de notificação e reporte de auxílios de Estado concedidos pelas Finanças	Moderada	Elevado	Elevado						x					
Política Internacional	Assegurar o relacionamento institucional com as Instituições Financeiras Internacionais	Favorecimento de candidatas na divulgação da vaga para formador, gestor de programa de cooperação e/ou colaborador nas IFI	Moderada	Fraco	Fraco										x	
		Favorecimento de candidatas na seleção de cooperantes, gestores de programas e colaboradores nas IFI	Moderada	Moderado	Moderado										x	







ÁREAS DE ATUAÇÃO	ATIVIDADES	SITUAÇÕES DE RISCO IDENTIFICADAS	GRAU DE RISCO			Obs.	DEPARTAMENTO ONDE O RISCO PODE OCORRER									
			Probabilidade Ocorrência	Impacto Previsível	Grau de Risco		DIR.	DAEP	DPPF	DPGE	DCMIPE	DSF	DCRI	DADO		
						urgentes e extraordinários										
Património	Gestão de bens materiais, designadamente do economato e armazéns de materiais e equipamentos	Desvio de bens	Elevada	Moderado	Elevado	O desvio de bens pode ocorrer diariamente mas o impacto fica restrito ao GPEARI.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Gestão da frota automóvel	Utilização indevida do veículo do serviço para trajetos que não são deslocações em serviço	Moderada	Moderado	Moderado	O veículo pode ser utilizado indevidamente no quotidiano mas o impacto fica restrito ao GPEARI.	x									x
	Gestão dos ativos fixos	Desvio de bens	Moderada	Moderado	Moderado	O desvio de bens pode	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

ÁREAS DE ATUAÇÃO	ATIVIDADES	SITUAÇÕES DE RISCO IDENTIFICADAS	GRAU DE RISCO			Obs.	DEPARTAMENTO ONDE O RISCO PODE OCORRER									
			Probabilidade Ocorrência	Impacto Previsível	Grau de Risco		DIR.	DAEP	DPPF	DPGE	DCMIFE	DSF	DCRI	DADO		
						ocorrer diariamente mas o impacto fica restrito ao GPEARI.										
<b>Gestão Financeira</b>	Gestão orçamental	Gestão orçamental fraudulenta em benefício de terceiros	Moderada	Moderado	Moderado	Pode ocorrer diariamente mas o impacto fica restrito ao GPEARI.										x
		Indução de erro de processamento nas tarefas (v.g. classificação da despesa, cálculo de valores, erro do destinatário de transferência de pagamento, etc...) com benefício de terceiro	Moderada	Moderado	Moderado	Pode ocorrer diariamente mas o impacto fica restrito ao GPEARI.										
	Gestão do Fundo de Manobra	Desvio de valores em caixa	Elevada	Moderado	Elevado	O desvio de valores pode ocorrer diariamente mas o impacto fica restrito ao GPEARI.										x
	Gestão do Cartão de Crédito	Utilização indevida do cartão de crédito do serviço	Moderada	Moderado	Moderado	O cartão pode ser utilizado indevidamente no quotidiano mas o impacto fica restrito ao GPEARI.										x
<b>Recursos Humanos</b>	Recrutamento	Potencial discricionariedade nos critérios de recrutamento	Moderada	Moderado	Moderado	Os processos de recrutamento só se realizam esporadicamente e o impacto	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

ÁREAS DE ATUAÇÃO	ATIVIDADES	SITUAÇÕES DE RISCO IDENTIFICADAS	GRAU DE RISCO			Obs.	DEPARTAMENTO ONDE O RISCO PODE OCORRER									
			Probabilidade Ocorrência	Impacto Previsível	Grau de Risco		DIR.	DAEP	DPPF	DPGE	DCMIFE	DSF	DCRI	DADO		
						fica restrito ao GPEARI.										
	Avaliação de desempenho de trabalhadores	Ausência de mecanismos explícitos que identifiquem e impeçam a ocorrência de conflitos de interesses	Moderada	Moderado	Moderado	O risco é moderado porque ocorrem poucos momentos de avaliação ao longo do ano: o impacto é contido ao GPEARI.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
		Potencial discricionarieade no processo de avaliação dos colaboradores (ex. fixação de objetivos)	Moderada	Moderado	Moderado	O risco é moderado porque ocorrem poucos momentos de avaliação ao longo do ano: o impacto é contido ao GPEARI.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Controlo de assiduidade	Arbitrariedades do superior hierárquico na justificação	Elevada	Fraco	Moderado	Pode ocorrer diariamente mas o impacto é quase nulo.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Acumulação de funções	Conflito de interesses	Moderada	Moderado	Moderado	Poderá ocorrer esporadicamente e o impacto: fica restrito ao GPEARI.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Formação profissional	Contratação arbitrária de entidades de formação visando favorecimento económico	Fraca	Moderado	Fraco	Atendendo a que ocorre raramente.										x
		Falta de formação ministrada na área da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas	Moderada	Fraco	Fraco	Pode ocorrer esporadicamente e o impacto é quase nulo.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Proteção de dados	Alteração de dados profissionais individuais visando favorecimento pessoal	Moderada	Fraco	Fraco	Pode ocorrer esporadicamente										x

ÁREAS DE ATUAÇÃO	ATIVIDADES	SITUAÇÕES DE RISCO IDENTIFICADAS	GRAU DE RISCO			Obs.	DEPARTAMENTO ONDE O RISCO PODE OCORRER											
			Probabilidade Ocorrência	Impacto Previsível	Grau de Risco		DIR.	DAEP	DPPF	DPGE	DCMIPE	DSF	DCRI	DADO				
		Emissão de declarações de funções e de antiguidade contendo informação fraudulenta	Moderada	Fraco	Fraco	te e o impacto é quase nulo. Pode ocorrer esporadicamente											x	
Planeamento Interno	Elaboração de planos e relatórios anuais	Alteração de dados e resultados visando favorecimento institucional	Moderada	Fraco	Fraco	te e o impacto é quase nulo. Pode ocorrer esporadicamente												x
	Prevenção corrupção	Falta de implementação e publicidade do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Moderada	Fraco	Fraco	te e o impacto é quase nulo. Pode ocorrer esporadicamente												x
Dados Administrativos	Todas as atividades	Ocultação no acesso a dados administrativos, nos termos do estabelecido na Lei de acesso aos documentos administrativos, visando favorecimento.	Fraca	Fraco	Muito fraco		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
TIC	Administração e gestão de sistemas	Vulnerabilidades dos sistemas a intrusões que ponham em causa a disponibilidade dos mesmos ou a confidencialidade/integridade da informação	Elevada	Moderado	Elevado													x
		Gestão dos acessos informáticos, particularmente quanto à garantia de confidencialidade de passwords e acessos a sistemas com informações com caráter reservado	Elevada	Fraco	Moderado													
Sistema de Controlo Interno	Todas as atividades	Ausência de especificações técnicas do sistema de controlo interno	Moderada	Moderado	Moderado		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
	Todas as atividades	Insuficiente definição de responsabilidades funcionais pelas diferentes tarefas, fluxos dos processos,	Moderada	Moderado	Moderado		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	

ÁREAS DE ATUAÇÃO	ATIVIDADES	SITUAÇÕES DE RISCO IDENTIFICADAS	GRAU DE RISCO			Obs.	DEPARTAMENTO ONDE O RISCO PODE OCORRER									
			Probabilidade Ocorrência	Impacto Previsível	Grau de Risco		DIR.	DAEP	DPPF	DPGE	DCMIPE	DSF	DCRI	DADO		
		centros de responsabilidade, conferências e controlos														
	Todas as atividades	Arquivo em local pouco reservado e débil controlo de acesso aos documentos	Elevada	Fraco	Moderado		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Todas as atividades	Indefinição de parte dos circuitos dos documentos	Moderada	Fraco	Fraco		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



## ANEXO II – Medidas de Prevenção e/ou Mitigação dos Riscos

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO DE RISCOS					
Tipologia das medidas	Medidas	Ações/atividades a desenvolver	Dificuldade	Calendarização	
<b>Atualização e divulgação de Manuais e planos</b>	Atualizar e divulgar o Manual de Procedimentos	Atualizar e divulgar do Manual de Procedimentos	●	2022	
	Desenvolver e implementar o Manual de Controlo Interno	Desenvolver, divulgar e implementar o Manual de Controlo Interno	●	2021	
	Definir plano de validação de mapas de controlo interno e outros sistemas de suporte		Validar aleatoriamente informação do Fabasoft	●	2021
			Validar aleatoriamente mapa de controlo de viagens	●	2021
			Validar aleatoriamente mapa de controlo de economato	●	2021
			Validar aleatoriamente mapa de controlo do inventário	●	2021
			Validar aleatoriamente SARA - Sistema Automático de Registo de Assiduidade	●	2021
			Validar aleatoriamente compras realizadas	●	2021
			Validar aleatoriamente registos referentes a deslocações de serviço	●	2021
			Validar aleatoriamente registos referentes ao Fundo de Maneio	●	2021
			Validar aleatoriamente registos referentes ao uso do cartão de crédito	●	2021
			Validar aleatoriamente procedimentos de pagamento efetuados pela SGMF	●	2021
	Elaborar plano anual de compras e procedimentos de aquisição		Solicitar fundamentação objetiva da escolha de outro tipo de procedimento de aquisição mais restritivo da concorrência	●	2022
			Criar um plano formal anual de compras	●	2022
<b>Definição de Procedimentos</b>	Fomentar a utilização do Sistema de Gestão Documental (Fabasoft)	Elaboração e registo dos documentos de suporte na sistema de gestão documental (conferência e rastreamento)	●	2021	
	Implementar métodos de trabalho colaborativo	Implementar métodos e processos de trabalho em equipa: análise e validação por colegas e chefias e/ou rotatividade de tarefas entre os trabalhadores	●	2021	

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO DE RISCOS				
Tipologia das medidas	Medidas	Ações/atividades a desenvolver	Dificuldade	Calendarização
	Divulgação dos procedimentos de implementação do SIADAP23	Definir e divulgar atempadamente os critérios de definição de objetivos, as atas do CCA e as normas processuais de implementação do SIADAP	●	2021
	Definir e implementar Política de Proteção e acesso a Dados	Definir modelo(s) de requerimento(s), forma e meios para acesso e consulta, tabela de taxas a aplicar aos serviços e sua publicitação, etc.	●	2022
		Definir procedimento(s)/processo(s) para a receção de pedidos de acesso e reutilização de documentos administrativos, tratamento e resposta aos mesmos	●	2022
		Implementar manual prático de segurança interna (especificamente sobre proteção de dados)	●	2022
	Formalizar procedimentos de recrutamento	Formalizar instruções reguladoras dos procedimentos de recrutamento	●	2021
		Nomear júris diferenciados nos processos de recrutamento	●	2021
	Definir termos de referência para recrutamento e seleção de cooperantes e empresas no âmbito das IFI	Definir critérios para seleção de cooperantes, gestores de programas de cooperação e colaboradores a colocar nas IFI	●	2022
		Definir critérios para seleção de empresas e consultores	●	2022
		Publicar no site e na newsletter do GPEARI da vaga para formador, gestor de programa de cooperação e/ou colaborador nas IFI	●	2022
	Definição e divulgação das condições para acumulação de funções	Integrar no requerimento que enquadra o regime de acumulação de funções, a declaração inequívoca que as funções acumuladas não colidem sob forma alguma com as funções públicas exercidas, <b>nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação</b>	●	2021
<b>Definição de Procedimentos TIC</b>	Definir procedimentos de gestão de acessos, utilizadores e passwords	Concluir a formalização de procedimento para gestão do ciclo de vida da conta do utilizador (principalmente o que respeita à sua eliminação)	●	2021
		Definir política de passwords, incluindo critérios que contribuam para a sua maior complexidade e estabelecimento de periodicidade para <b>alteração / renovação</b>	●	2021
		Verificar e adequar o nível de codificação no armazenamento de passwords dos utilizadores	●	2022
	Definir procedimentos técnicos e organizativos de segurança da informação e do ciberespaço	Formalizar procedimentos para atuação em caso de deteção de ameaças e reporte de incidentes de segurança e do ciberespaço	●	2022
		Definir procedimentos técnicos e organizativos de segurança no ciberespaço, baseados em boas práticas, em cooperação com a eSPap	●	2022
	Criar procedimentos técnicos e organizativos de segurança da informação e do ciberespaço	●	2022	

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO DE RISCOS				
Tipologia das medidas	Medidas	Ações/atividades a desenvolver	Dificuldade	Calendarização
<b>Desenvolver ações de sensibilização</b>	Desenvolver ações de sensibilização sobre segurança informática, cibersegurança e reconhecimento de riscos	Sensibilização sobre reconhecimento de situações de potenciais ameaças à informação e adequação do comportamento face às mesmas – não esquecendo métodos de <i>social engineering</i> )	●	2021
		Sensibilização sobre definição de passwords robustas, acessos seguros a páginas web, guardar informação pessoal no browser, memória ou disco, comportamentos a ter para evitar riscos e minimizar impactos, etc.)	●	2021
	Divulgar Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do GPEARI	n.a.	●	2021
	Divulgar Código de Conduta	n.a.	●	2021
<b>Promover Formação</b>	Promover ação de formação na área da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas	n.a.	●	2022
	Promover ações de formação acerca da Lei de acesso aos documentos administrativos	n.a.	●	2022



## ANEXO III – Glossário

Conceito	Definição
<b>Abuso de poder</b>	Comportamento do funcionário que abusa de poderes ou viola deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
<b>Concussão</b>	Conduta do funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, recebe, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
<b>Corrupção</b>	A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.
<b>Corrupção ativa</b>	Dádiva ou promessa, por si, ou por interposta pessoa, a funcionário, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito.
<b>Corrupção com prejuízo do comércio internacional</b>	Dádiva ou promessa, por si ou por interposta pessoa, a funcionário ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com o conhecimento daqueles, de vantagem patrimonial ou não patrimonial para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.
<b>Corrupção passiva para ato ilícito</b>	Solicitação ou aceitação, por si ou por interposta pessoa, de vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.
<b>Corrupção passiva para ato lícito</b>	Solicitação ou aceitação, por si ou por interposta pessoa, de vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo.
<b>Crime conexo</b>	Ato em que se obtém uma vantagem (ou compensação) não devida, sendo exemplos, o suborno, o peculato, o abuso de poder, a concussão, o tráfico de influência, a participação económica em negócio e o abuso de poder.
<b>Participação económica em negócio</b>	Comportamento do funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesa em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.
<b>Peculato</b>	Conduta do funcionário que ilegítimamente se apropria, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
<b>Suborno</b>	Comportamento de quem convence ou tenta convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.
<b>Tráfico de influência</b>	Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicita ou aceita, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.